CAU/PE Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco	**REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE COORDENAÇÃO DE CURSOS DE ARQUITETURA E URBANISMO (GTCC-CAU/PE)**

3ª Reunião Ordinária realizada em 01.04.2021, às 17h00
Videoconferência

1. Verificação de quórum
Participantes da reunião, por meio de videoconferência, os arquitetos e urbanistas: conselheira do CAU/PE Andreza Carla Procoro Silva Pereira, coordenadora do GTCC-CAU/PE; José Eduardo de Moura, coordenador adjunto e coordenador da UniFBV; Josephana Neri Tavares de Melo Vieira, membro do GT e coordenadora da UniFTC; e Pier Paolo Bertuzzi Pizzolato, membro do GT e coordenador da Unifavip/Caruaru. Presentes também, os seguintes coordenadores de curso de arquitetura e urbanismo e/ou representantes: Mary da Silva Rached, UNINASSAU/Recife; Ricardo Bonilla, FOCCA; Claudia Simone de Freitas Tavares, Faculdade Esuda; André Menelau de Mesquita, Faculdade Estácio; George Antonio Cunha de Araújo, Univisa; José Adriano Pereira, UniFG; Mércia Carrera de Medeiros e o representante Pedro Henrique Cabral Valadares, ambos da Faculdade Damas; Rogério Lira do Nascimento, UNINASSAU/Caruaru; Fernando Diniz Moreira, UFPE; o assessor especial da presidência, Arnaldo de Lima Borges Neto; o gerente técnico, Fábio Belfort; o assessor técnico do GTCC-CAU/PE, Leonardo Igrejas; e a secretária executiva Renata Tavares. Verificada a existência de quórum regulamentar foi dado início aos trabalhos.
2. Justificativa de ausências
Não houve.
3. Ordem do dia
O coordenador adjunto José Eduardo de Moura iniciou os trabalhos dando boa tarde aos presentes. Colocou em votação a súmula da reunião anterior ocorrida em fevereiro/21. Os presentes aprovaram por unanimidade. Prosseguindo, passou a palavra ao assessor técnico do GTCC-CAU/PE, Leonardo Igrejas, que comunicou os objetivos da convocação desta reunião e informou dos assuntos constantes da pauta, distribuída previamente. **1 Comunicados da coordenadora, coordenador adjunto e membros do GT**. O assessor mencionou sobre as palestras proferidas pela coordenadoria durante o mês: (ii) Palestra ocorrida: dia 10 de março, palestra proferida na UNINASSAU/Caruaru - "Atuação do CAU/PE"; (ii) Palestras previstas: dia 20 de abril – "O papel do CAU no fortalecimento da atividade profissional", Esuda (remota), às 19h30; dia 22 de abril – "Projeto de carreira para estudantes de arquitetura", Univisa (remota), às 17h00. Informou ainda que as IES que estiverem interessadas na apresentação de palestras bastariam solicitar por meio do e-mail gabinetepresidencia@caupe.gov.br, que o CAU/PE terá todo o prazer em atender. **2. Comunicados dos demais participantes da reunião.** Não houve. Prosseguindo a pauta, o coordenador adjunto José Eduardo Moreira solicita ao gerente técnico do CAU/PE que proceda a exposição sobre as Deliberações nº 025/2018 – CEP-CAU/BR, de 09 de março de 2018 e nº 031/2019 – CEF-CAU/BR, de 09 de maio de 2019, que normatizam o funcionamento dos escritórios modelo no âmbito do CAU. **3. Escritórios Modelo.** O coordenador adjunto passa a palavra ao gerente técnico do CAU/PE, Fábio Belfort, que relata os principais aspectos das Deliberações em comento, tanto no aspecto técnico como na fiscalização. Inicialmente, esses escritórios modelo não poderiam ser registrados no CAU. Atualmente podem funcionar, porém tem que ter um supervisor professor, e a cada obra será necessário emitir uma RRT. A legislação exige que o escritório modelo precisa ter foco na área social. Atualmente eles vêm funcionando hibridamente, alguns utilizam o CNPJ da Faculdade, outros possuem seu próprio CNPJ. Concluindo, Fábio Belfort, informa que existe uma Deliberação de 2020, que criou uma comissão especial para elaborar uma Resolução que buscar unificar o entendimento sobre o assunto. A partir desse momento, o assessor especial da presidência, Arnaldo de Lima Borges Neto, coloca que "a gestão da empresa júnior é feita pelos alunos e os projetos são supervisionados por um professor". A posição do CAU/BR é a de que é obrigatório o registro da empresa júnior no Conselho. A legislação atual permite seu funcionamento, desde que o professor orientador esteja registrado no CAU e que é necessário ter RRT para cada projeto elaborado, porque se caracteriza uma atividade de extensão. Se o professor for apenas lecionar não há essa necessidade. O CAU manda registrar, porém não é necessário. As responsabilidades acadêmicas e de mercado apresentam características distintas. A empresa júnior mantém as regras de mercado. A empresa júnior não remunera estudantes, nem professor e, caso haja alguma sobra financeira, essa deverá ser obrigatoriamente investida internamente. Arnaldo de Lima de Borges Neto, acrescenta que apesar do CAU entender que a empresa júnior deva ser registrada no Conselho, no seu entendimento isso não é obrigatório. Porém, destaca que não existe consenso entre a CEP-CAU/BR e a CEF-CAU/BR, que vêm debatendo o assunto internamente. A finalidade de uma empresa júnior não é lucrativa e sim educacional. Os alunos da empresa júnior não são remunerados, não recebem bolsa. O trabalho é voluntário. Daí a criação de uma comissão no âmbito do CAU/BR destinada a aprofundar esses estudos. Para Mary Rached, sem dúvida, o escritório modelo é claramente diferente de uma empresa. Solicita esclarecer se o escritório modelo, para existir, precisa ter apenas um professor à frente. O assessor diz que tem

que ter um ou mais professores, necessitando apresentar um CNPJ que pode ser próprio ou da Faculdade a que está atrelado. Para que o assunto fique mais claro o assessor especial da presidência vai repassar essa apresentação para todos, a qual contém notas e destaques que poderão esclarecer algumas dúvidas que persistirem. Também será informado aos presentes seu e-mail e telefone para quem necessitar esclarecer qualquer dúvida acerca da apresentação. A seguir o coordenador da UniFG, José Adriano Pereira, informa que tem muitas dúvidas sobre a legalidade da atuação do escritório modelo e cita um convênio de sua Faculdade com a Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, que ficou inviabilizado tendo em vista diversas questões levantadas pela prefeitura no tocante a operacionalização do convênio, especialmente quanto a insegurança jurídica em firmar o convênio. O coordenador adjunto José Eduardo Moura, ratificou a preocupação manifestada pelo coordenador da UniFG e propõe que na próxima reunião esse assunto, que apresenta muitas dúvidas e questionamentos, volte a ser ponto de pauta exclusivo, o que recebeu a concordância dos presentes. Assim, a pauta da próxima reunião será a **apresentação de relatos do funcionamento dos escritórios modelo por cada uma das IES, entraves, pontos positivos, as melhores práticas, onde podemos avançar etc.** Será uma rodada de apresentações de experiências vivenciadas positivas e/ou negativas nos escritórios modelo. Por fim o professor Fernando Diniz Moreira, da UFPE, deixa registrado sua satisfação em ter participado desse encontro e ressalta a importância da continuidade desse fórum. Por fim, a coordenadora do GTCC-CAU/PE confirma que a próxima reunião da comissão fica adiada do dia 28 para o dia 29 de abril de 2021, quinta-feira, às 17h, em função de compatibilização das agendas.

04. Extra Pauta

Não houve.

05. Informes

Não houve.

06. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o coordenador adjunto do GTCC, José Eduardo de Moura, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 3ª Reunião Ordinária do GTCC-CAU/PE, a qual, eu Leonardo Igrejas, Assessor Técnico do GT lavrei a súmula e dou fé. Recife, 01 de abril de 2021.

PRESENTE
Andreza Carla Procoro Silva Pereira
Coordenadora do GTCC-CAU/PE

PRESENTE
José Eduardo de Moura
Coordenador Adjunto do GTCC-CAU/PE

PRESENTE
Pier Paolo Bertuzzi Pizzolato
Membro do GTCC-CAU/PE

PRESENTE
Josephana Neri Tavares de Melo Vieira
Membro do GTCC-CAU/PE

AUSÊNCIA
Paula Maria Wanderley Maciel do Rego Silva
Membro do GTCC-CAU/PE

PRESENTE
Leonardo Igrejas
Assessor Técnico do GTCC-CAU/PE

PRESENTE
Renata Tavares
Apoio Técnico

Considerando a saúde dos membros do Grupo de Trabalho, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas**.

Leonardo igrejas
Assessor Técnico do GTCC-CAU/PE